



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.306, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado ao atendimento das despesas com alimentação escolar.

§ 1º Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.306.0205.20032	Oferecer Alimentação Escolar de Qualidade	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	125.000,00
Fonte de recurso – 0.1.01.000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício			
Total			125.000,00

§ 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.364.0239.20109	Manter as Atividades de Transporte dos Alunos do Ensino Superior	
	3.3.50.41.00.00	Contribuições	125.000,00
Fonte de recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício			
Total			125.000,00

II - Proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado ao atendimento das despesas do Cota Salário Educação - QSE.

§ 1º Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura		
05.001	12.361.0211.20087	Manter as Atividades do Cota Salário Educação



TAPURAH

PREFEITURA

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	90.000,00
Fonte de recurso – 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do FNDE - Exercício		
Total		90.000,00

§ 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura		
05.001	12.365.0212.10016	Adquirir Móveis e Equipamentos Para as Pré-Escolas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
Fonte de recurso – 0.1.15.000000 – Transferência de Recursos do FNDE - Exercício		
Total		90.000,00

III - Proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de ação prevista no orçamento em execução.

§ 1º Fica autorizada a atualização do orçamento do exercício vigente suplementando as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		
04.001	15.451.0207.10051	Construção de Praça Junto as Unidades Habitacionais do Bairro São Cristóvão
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	150.000,00
Fonte de recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício		
Total		150.000,00

§ 2º Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
03.001	04.122.0204.10003	Reforma e Ampliação do Paço
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	150.000,00
Fonte de recurso – 0.1.00.000.000 – Recursos Ordinários - Exercício		
Total da Fonte		150.000,00

Art. 2º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

